



# Diário oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**PORTARIA N.º 079, 080, 081, 082 e 083/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022:**  
Versa sobre a concessão de Licença-prêmio de servidores estáveis.



## LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

**Gestor:** Hermínio José Oliveira Mercês

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARCIONÍLIO SOUZA**



Gerado automaticamente  
através de [www.publisol.com.br](http://www.publisol.com.br)





PORTARIA N.º 079/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

*Versa sobre a concessão de  
Licença-prêmio de servidor estável*

**O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal n.º, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que a Sra. **Klebia Santos Custodio da Silva** foi admitido em 26 de junho de 2008 após a vigência da Lei Municipal n.º 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio a Sra. **Klebia Santos Custodio da Silva** iniciando-se em 26 de dezembro de 2022, e findando em 25 de março de 2023.

Art. 2º. A Sra. **Klebia Santos Custodio da Silva** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, Marcionílio Souza, 14 de outubro de 2022

Hermínio José Oliveira Mercês  
**Prefeito Municipal**





PORTARIA N.º 080/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

*Versa sobre a concessão de  
Licença-prêmio de servidor estável*

**O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que a Sra. **Maria Edite de Azevedo Neves** foi admitido em 16 de março de 1983 após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio a Sra.. **Maria Edite de Azevedo Neves** iniciando-se em 01 de novembro de 2022, e findando em 29 de janeiro de 2023.

Art. 2º. A Sra. **Maria Edite de Azevedo Neves** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, Marcionílio Souza, 14 de outubro de 2022

Hermínio José Oliveira Mercês  
**Prefeito Municipal**





PORTARIA N.º 081/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

*Versa sobre a concessão de  
Licença-prêmio de servidor estável*

**O Prefeito Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal n.º, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marçionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que o Sr. **Antonio Carlos Conceição** foi admitido em 02 de janeiro de 1998 após a vigência da Lei Municipal n.º 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Fica concedido um período de licença prêmio o Sr. **Antonio Carlos Conceição** iniciando-se em 04 de novembro de 2022, e findando em 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2.º. O Sr. **Antonio Carlos Conceição** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marçionílio Souza;

Art. 3.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, Marçionílio Souza, 14 de outubro de 2022

Hermínio José Oliveira Mercês  
**Prefeito Municipal**





PORTARIA Nº 082/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

*Versa sobre concessão de licença para tratamento de interesse particular, sem remuneração*

**O Prefeito Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº. 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marçionílio Souza, em seu art. 99, que a critério da Administração poderá ser concedida ao funcionário estável, licença para tratamento de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

**CONSIDERANDO** que a estrutura administrativa necessita estar em pleno funcionamento para que o município de Marçionílio Souza possa progredir e avançar pelo bem estar social.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido 02 (dois) anos de licença para tratamento de assuntos particulares, sem remuneração ao Sr. JUCIEL SILVA ALMEIDA, iniciando-se em 01 de novembro de 2022, e findando em 01 de novembro de 2024.

Art. 2º O Sr. JUCIEL SILVA ALMEIDA, deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes que ocupa na Administração Municipal de Marçionílio Souza.

Art. 3º. A licença ora concedida poderá ser interrompida, a qualquer tempo, no interesse do serviço;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 14 de outubro de 2022.

Hermínio José Oliveira Mercês  
Prefeito Municipal





PORTARIA N.º 083/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

*Versa sobre a concessão de  
Licença-prêmio de servidor estável*

**O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que o Sr. **Marlinando Muniz Barreto** foi admitido em 02 de janeiro de 1998 após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio o Sr. **Marlinando Muniz Barreto** iniciando-se em 24 de outubro de 2022, e findando em 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º. O Sr. **Marlinando Muniz Barreto** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, Marcionílio Souza, 14 de outubro de 2022

Hermínio José Oliveira Mercês  
**Prefeito Municipal**

